Lei nº 1.387
de 25 de janeiro de 2012

Autoriza o Executivo a abrir, no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial, no valor de R$ 378.500,00, para atender despesas de capital, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, em sessão realizada no dia 23 de janeiro de 2012, e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo a abrir, no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial, no valor de **R$ 378.500,00 (trezentos e setenta e oito mil e quinhentos reais)**, observadas as classificações institucional, econômica e funcional-programática, a seguir discriminadas:

Ficha - 360

02 Poder Executivo
02.09 Secretaria de Obras e Saneamento
02.09.06 Segurança Pública
06 Segurança Pública
06.181 Policiamento
06.181.0012.1.029 Projetos e construção de dois portais nas entradas norte e sul da cidade:.....R$ 378.500,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

TOTAL:.....R$ 378.500,00

FONE: (16) 3981-9800 / FAX: (16) 3981-9800 - pmpradopolis@yahoo.com.br
Rua Tiradentes, 956 - Centro - CEP 14850-000 - PRADÓPOLIS - SP

Parágrafo único. O crédito a ser aberto, na forma deste artigo, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício encerrado, a que alude o inciso I, do §1°, do art. 43, da Lei federal n° 4.320, 17 de março de 1964.

Art. 2° Em consequência da abertura do crédito especial, de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a promover, mediante decreto, as adequações necessárias na legislação orçamentaria em vigor, abrangendo o PPA – Plano Plurianual - (Lei n° 1.342, de 19 de outubro de 2009), a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentarias - (Lei n° 1.379, de 27 de junho de 2011) e a LOA – Lei Orçamentaria Anual - (Lei n° 1.385, de 5 de dezembro de 2011).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PRADOPOLIS, 25 de janeiro de 2012.

Antonio Carlos Campos Rossi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Alexandre Rossi
Chefe de Gabinete

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9909 - pmpradopolis@yahoo.com.br
Rua Tiradentes, 956 - Centro - CEP 14850-000 - PRADÓPOLIS - SP